

The background features abstract, overlapping geometric shapes in various shades of green, ranging from light lime to dark forest green. These shapes are primarily located on the left and right sides of the page, framing the central text. The overall aesthetic is clean and modern.

Equipe Permanente de Canoagem Slalom

Foz do Iguaçu 2015

Produtos distintos da CBCa

- ▶ Equipe Permanente - Equipe mantida permanentemente na Cidade de Foz do Iguaçu com os recursos do BNDES e COB.
- ▶ Seleções Brasileiras - Equipes compostas pelos atletas vencedores das respectivas seletivas nacionais, formada para representarem o Brasil em eventos internacionais.

Questionamentos

- ▶ Se você faz parte da Equipe Permanente ou da Seleção Brasileira de Canoagem Slalom, você pode ser considerado um atleta profissional consoante a exata definição da Lei 9.615/98?
- ▶ Para você o que vale mais: a medalha olímpica ou a formação escolar?
- ▶ Quais os motivos de uma Entidade pretender ter um campeão em seu quadro de atletas?
- ▶ Qual é o papel social de um campeão?

Atleta profissional

Manifestações Desportivas

I - Educacional

II - Participação

III - Rendimento

Lei 9.630/98 - art. 3º, parágrafo único:

- ▶ O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado:
 - ❑ I - De modo Profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.
 - ❑ II - De modo não-profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência do contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio

Canoagem Slalom - Competição Profissional?

Lei 9.615/98, art. 26, parágrafo único:

- ▶ Considera-se competição profissional para os efeitos desta Lei aquela promovida para obter renda e disputada por atletas profissionais cuja remuneração decorra de contrato de trabalho desportivo

CBCa - Entidade desportiva profissional?

Lei 9.615/98, art. 27, § 10

- Considera-se entidade desportiva profissional para fins desta Lei, as entidades de prática desportiva envolvidas em competições de atletas profissionais, as ligas em que se organizarem e as entidades de administração de desporto profissional.

Questionamento 1

- ▶ Se você faz parte da Equipe Permanente ou da Seleção Brasileira de Canoagem Slalom, você pode ser considerado um atleta profissional consoante a exata definição da Lei 9.615/98?

RESPOSTA: **Não**

Novos questionamentos

- ▶ Você se sente menosprezado ou inferiorizado por ser tratado pela Legislação Nacional como atleta não profissional?
- ▶ Você tem ideia de como chegar ao profissionalismo dentro da Canoagem brasileira?

Alguns benefícios pertinentes apenas aos atletas não profissionais

- ▶ Bolsa Atleta -
- ▶ Lei Agnelo Piva - COB
- ▶ Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte - LIE
- ▶ Participação em Jogos

Como ser profissional dentro da Canoagem Brasileira?

- ▶ Treinador
- ▶ Fisioterapeuta
- ▶ Médico
- ▶ Dentista
- ▶ Advogado

Questionamento 2

- ▶ Para você o que vale mais: a medalha olímpica ou a formação escolar?

Exemplos de atletas brasileiros medalhistas olímpicos com dificuldades:

Medalhista olímpica do taekwondo, Falavigna sofre sem patrocínios
Atleta que também já foi campeã mundial da modalidade, diz ter dificuldade de competir no exterior por falta de dinheiro e não descarta uma 'vaquinha' na internet

Leia mais no LANCENET!

http://www.lancenet.com.br/minuto/Natalia_Falavigna-Taekwondo-Patrocínios_0_1142285805.html#ixzz3V3OYofm

© 1997-2014 Todos os direitos reservados a Areté Editorial S.A Diário LANCE!

Em setembro de 2003, Zequinha Barbosa presta depoimento na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DCPA) de Campo Grande, para se defender das acusações de exploração sexual de três adolescentes.

A acusação volta a mídia em junho de 2004 quando o nome do ex-atleta é citado no relatório final da CPMI (Comissão Parlamentar Mista de Inquerito) da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Em novembro de 2004, Zequinha Barbosa foi condenado pela Justiça do Mato Grosso do Sul a cinco anos de prisão por crime de abuso sexual contra adolescentes. Além do atleta, também foram condenados seu EX assessor, Luiz Otávio da Anunciação, e os ex-vereadores de Campo Grande Robson Martins e César Disney, todos por crimes de abuso sexual. Três meninas, D.N.M., então com 13 anos, R.S., 14, e E.C., 15, declararam, em depoimentos a justiça, que o atleta e seu assessor eram seus clientes fonte wikipedia

Adriana Araújo - Bronze em Londres - Boxe feminino

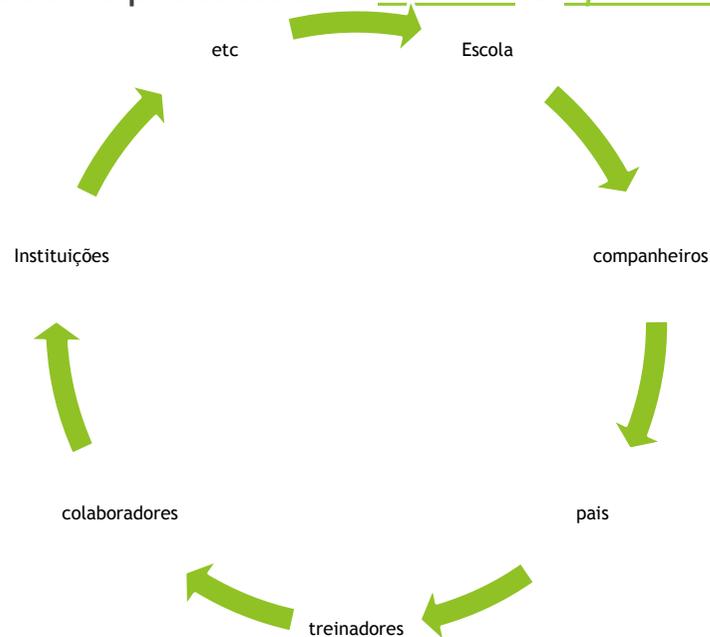
MO: Como é a questão do patrocínio? Você teve dificuldade? Você tem patrocínio?

AA: Esses oito anos em que venho representando a seleção, realmente, foram sem patrocínio algum, sem ajuda. Hoje, tenho o apoio muito importante da Petrobras, pela Lei de Incentivo ao Esporte (Lei Agnelo/Piva), do bolsa-atleta, do Governo Federal, e de um apoio mensal de minha cidade

<http://www.esporteessencial.com.br/entrevista/adriana-araujo-boxe>

Educação é prioridade na Equipe Permanente de Canoagem Slalom

- ▶ Na Equipe Permanente em Foz é possível permanecer sem medalhas, porém sem educação é impossível.
- ▶ Educação engloba os processos de ensinar e aprender



Questionamento 3

- ▶ Quais os motivos para uma Entidade pretender ter um campeão em seu quadro de atletas?



Questionamento 4

- ▶ Qual é o principal papel social de um campeão?

Inspirar novas gerações com valores éticos, morais e educacionais muito bem definidos.

Infelizmente hoje nós vivemos em uma sociedade praticamente vazia de valores éticos, morais, de conceitos e de tradições. O grande ídolo hoje, não é mais um escritor, professor, cientista, etc.; mas sim, um jogador de futebol, um vencedor do Big Brother, uma modelo de passarela ...

Pretende ter um futuro feliz?

- ▶ Invista na sua educação.



Equipe Permanente de Canoagem Slalom

parte 2 - Política de Patrocínio

Foz do Iguaçu 2015

XIII - DA POLÍTICA DE PATROCÍNIO

Art. 26 - É de extrema importância que a relação tripartite existente entre Patrocinador - CBCa/Fepacan - Atleta seja entendida e acolhida de forma integral em todos os seus termos para se evitar descumprimento contratuais e eventuais rescisões que poderão prejudicar a todos os integrantes.

Parágrafo primeiro: Os produtos “Equipe Permanente” e “Seleção Nacional de Canoagem Slalom” são de propriedades exclusivas da Confederação Brasileira de Canoagem e Federação Paranaense de Canoagem, as quais negociarão com seus respectivos patrocinadores valores que cubram as despesas estruturais de ambos os produtos, assegurando como contrapartida a exposição das respectivas marcas na grande maioria dos instrumentos necessários ao bom funcionamento das ações previstas no Projeto/Contrato, principalmente nos uniformes e equipamentos a serem utilizados em competições oficiais da Canoagem Slalom brasileira.

Parágrafo segundo: Para que o atleta possa participar de um ou de ambos os produtos comercializados pela Confederação Brasileira de Canoagem e/ou Federação Paranaense de Canoagem, **terá que seguir obrigatoriamente as diretrizes contratada com o respectivo patrocinador ou patrocinadores dos projetos macros.**

Parágrafo terceiro: Os membros das Equipes Olímpicas que aceitarem as condições expostas **deverão também ceder o direito do uso de sua imagem para o BNDES, CBCa, COB, Ministério do Esporte e Patrocinadores nos eventos desportivos, competições ou treinamentos.**

Parágrafo quarto: Nos Jogos Desportivos “Sul-Americano”, “Pan-Americano” e “Olímpicos”, os membros da Equipe Olímpica deverão também obedecer os ordenamentos do Comitê Olímpico Brasileiro, com relação ao uniforme e direito de imagem.

XIV - DO DIREITO DE IMAGEM E PATROCÍNIOS PRÓPRIOS DO ATLETA

Art. 27 - O Direito de Imagem é um dos direitos de personalidade previstos no Código Civil, classificado como sendo extra patrimonial, de caráter personalíssimo, tendo preocupação com a proteção da pessoa à publicação e divulgação da própria imagem, em situações que desrespeitem à sua vida privada e sua individualidade.

Parágrafo primeiro: Sendo o Direito de Imagem de caráter personalíssimo (que é intransferível e inalienável, só podendo ser exercido pelo seu titular), o compromisso do membro da Equipe Permanente ou das Seleções Nacionais com relação à divulgação de sua imagem revestida com as logomarcas previstas com o (s) patrocinador (es) destes dois produtos, **somente se dará quando estiver em horário de treinamento, competição, viagens e cerimônias oficiais.**

Parágrafo segundo: Por determinação legal, o atleta tem assegurado o direito de comercializar a divulgação de sua imagem com qualquer pessoa física ou jurídica. Porém para participar dos dois produtos CBCa/FEPCAN terá, obrigatoriamente, que seguir as orientações estabelecidas no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo terceiro: Se o atleta conseguir patrocínio próprio para a utilização da sua imagem como desportista, ele poderá fazê-lo, sem problema algum, porém fora do período de treinamentos, competições INTERNACIONAIS, viagens e cerimoniais oficiais e sem a exposição das marcas dos patrocinadores dos produtos CBCa/FEPACAN, a não ser que siga as regras da exposição de logos informadas neste Regulamento.

Parágrafo quarto: O atleta está autorizado a realizar campanhas publicitárias para qualquer produto, porém, por questões éticas e morais, o mesmo jamais poderá fechar contrato com instituições que sigam o mesmo segmento comercial do (s) patrocinador (es) oficiais dos dois produtos CBCa/FEPACAN. Além disso, fere princípios do olimpismo, a imagem do atleta veiculada para produtos de bebidas alcoólicas e cigarros.

Parágrafo quinto: A CBCa/FEPACAN orientam seus atletas a nunca aceitarem contratos com cláusulas de “exclusividade” e evitar o chamado “marketing de emboscada” que é aquele onde algumas marcas se aproveitam de momentos oportunos para veicular a sua imagem institucional por períodos curtos, principalmente em vésperas de grandes eventos, com o intuito de receber mídia espontânea com valores bem abaixo do mercado. Essa medida desagrada os verdadeiros responsáveis pelos resultados desportivos, que são os principais patrocinadores dos Projetos e coloca em risco a continuidade do Projeto afluindo uma imagem bastante egoísta do atleta.

Parágrafo sexto: Independentemente dos patrocinadores pessoais, a CBCa/FEPACAN recomenda aos seus atletas a destacarem sempre em suas respectivas páginas eletrônicas as logomarcas oficiais dos apoiadores oficiais, lembrando que existem manuais informativos para a utilização de forma correta das logos institucionais.

XV - DAS EXPOSIÇÕES DE MARCAS

Art. 28 - Os membros das Seleções Brasileiras e da Equipe Permanente deverão se comprometer a seguir rigorosamente os modelos de uniformes e de aplicação de marcas nos equipamentos fornecidos pela CBCa/FEPACAN.

Parágrafo primeiro: No início de cada ano ou quando houver necessidade de alterações, a CBCa/FEPACAN apresentarão o layout dos uniformes e dos equipamentos que deverão ser seguidos pelos membros da Equipe Permanente e Seleções Nacionais.

Parágrafo segundo: Para que o layout das aplicações das logos sejam caracterizadas de forma equânimes, todos os barcos dos membros da Equipe Permanente terão que estar sempre na cor branca, lisos, sem nenhum desenho assim como os capacetes.

Art. 29 - No início da temporada a CBCa/FEPACAN deverão oferecer dois jogos de adesivos para cada atleta, bem como dois jogos de uniformes por ano. A partir da entrega desses materiais a responsabilidade de se apresentar da forma aqui estabelecida passa a ser do atleta, o qual poderá ser multado ou o contrato rescindido se não mantiver os padrões aqui estabelecidos.

Art. 30 - O atleta deverá ser multado ou até mesmo ter o seu contrato rescindido no caso da não utilização das logos de forma correta.

Parágrafo único: É da responsabilidade do membro da Equipe manter sempre limpos e passados os uniformes recebidos da CBCa/FEPACAN.

UNIFORMES



Canoagem Slalom

UNIFORMES

Manual de aplicação de marca e especificação de cores
